

LEI Nº141 DE 04 DE SETEMBRO DE 1998.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIO COM AS ENTIDADES
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA
INDUSTRIAL E PARAÍSO ESPORTE
CLUBE”.**

O Município de **Santana do Paraíso – MG**, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Esportiva e Recreativa Industrial, e a Agremiação “Paraíso Esporte Clube”, objetivando a cooperação mútua para a efetiva realização das competições esportivas, decorrentes do Campeonato de Futebol Amador promovido pela LDI – Liga de Desportos de Ipatinga.

Parágrafo Único: O Município na forma do Convênio anexo, repassará à associação Esportiva e Recreativa Industrial e á Agremiação “Paraíso Esporte clube”, a título de apoio financeiro, a importância no valor até o limite de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a cada entidade, nos termos da Minuta de Convênio devidamente rubricado pelo Prefeito Municipal e que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 04 de setembro de 1998.

JUAREZ ANTÔNIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi transcrita integralmente de acordo com os arquivos encontrados nesta Prefeitura.